PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.177/2004

" Autoriza Concessão de Incentivos ao Desporto Amador e dá Outras Providências "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° _ Esta Lei tem como objetivo a concessão de incentivos ao Desporto Amador.

Art. 2°- Fica o Município de Abaeté autorizado a proceder concessão de incentivos ao Desporto Amador, consistente em repassar em dinheiro à entidade ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA DE ABAETÉ-APA a quantia de R$ 2.000,00(dois mil reais).

Art. 3° - O valor referido no artigo 2° será repassado em uma única parcela.

Art. 4° - A entidade referida no artigo 2° deverá utilizar o benefício exclusivamente em suas atividades institucionais.

Art. 5° - As despesas para execução desta Lei correrão à conta da rubrica própria constante da Lei orçamentária Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro (18/02/2004) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração